

São Paulo, 15 de junho de 2009.

AS 015/09

Prezado Senhores,

Resumimos, abaixo, os itens relativos aos termos da **Convenção Coletiva de Trabalho** firmada entre esta Entidade e os Sindicatos dos Trabalhadores de **São Paulo e Grande São Paulo, Cotia, Jacareí e São José dos Campos, Federação** e Sindicatos dos Trabalhadores de **Americana, Franca, Ribeirão Preto, Guaratinguetá, Monte Alto, Campinas, São José do Rio Preto, Presidente Prudente, São Roque, Mairinque, Sorocaba** e Região vigente pelo período de **1º.06.2008 a 31.05.2010**:

✓ **Participação nos Resultados – PR**, correspondente ao período de junho/08 a maio/09 no valor equivalente a **100 (cem) horas** para cada empregado em efetiva atividade relativamente aos salários nominais vigentes em 31.05.09, com pagamento a ser efetivado em **20.07.09**.

✓ **Correção dos salários nominais** vigentes em 31.12.09, em 100% do INPC acumulado correspondente à variação de junho/08 a maio/09, equivalente a 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento), acrescido de 1% (um por cento) a título de aumento real, perfazendo o total de **6,45%** (seis, quarenta e cinco por cento), a ser implantado, linearmente, em **1º de janeiro de 2010**.

✓ **Piso salarial** de **R\$ 750,20** (setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) a partir de **1º de janeiro de 2010**.

✓ **Taxa negocial** no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais) por empregado referente aos salários vigentes em 31.05.09, por conta das empresas empregadoras, a ser repassada ao Sindicato dos Trabalhadores de sua base territorial em **20 de julho/09** e **20 de agosto/09**, no valor de 50% (cinquenta por cento) cada.

✓ **Contribuição Assistencial** a ser descontada dos salários nominais dos empregados em 31.05.09 equivalente a **3%** (três por cento) até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) em 20.07.09 e repassada ao Sindicato dos Trabalhadores de sua base territorial em **22.07.09** (*exceções Franca e Cotia*).

✓ Independentemente dos termos acima descritos, as empresas poderão negociar diretamente com os Sindicatos dos Trabalhadores respectivos acordos diferenciados, contemplando substituição total ou parcial do índice de reajuste, alteração de datas de pagamentos, descontos e recolhimentos ou quaisquer outras alterações.

✓ **Íntegra das Convenções**

Disponibilizamos para consulta as íntegras dos termos de renovação da seguinte forma em nosso site **www.borracha.com.br**:

1. Convenção Coletiva **2008/2009** - Cláusulas econômicas e sociais
2. Convenção Coletiva **PR 2008/2009** - Participação nos Resultados - **PR**
3. Convenção Coletiva Assistencial **2008/2009** - Contribuição Assistencial e Taxa Negocial.



Ademar Araújo Queiroz do Valle
Diretor Executivo